



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nº 003/2019

Edital nº 001 - Abertura

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 116, de 12 de julho de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à admissão de servidores e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, a fim de atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de uma Comissão formada por servidores municipais, e destina-se à admissão e formação de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais para trabalharem em diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação de candidatos aprovados.

1.3 A Comissão instituída pelo art. 4º do Decreto nº 116, de 12 de julho de 2019, será responsável pela coordenação geral do Processo Seletivo.

1.4 A etapa de inscrição e a classificação será totalmente informatizada.

1.5 Os editais do presente PSS serão publicados no site www.jaguare.es.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (<https://diariomunicipales.org.br>).

1.6 Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Ordem	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Pré-requisito	Vencimento Mensal (R\$)	Vagas
01	Artífice de Obras e Serviços Públicos (pedreiro/eletricista/pintor)	40h	Nível fundamental incompleto	998,00	01 + Cadastro de reserva
02	Motorista	40h	Nível fundamental incompleto + CNH "D"	998,00	04 + Cadastro de reserva
03	Motorista de Ambulância	40h	Nível fundamental incompleto + CNH "D" + curso de primeiros socorros + treinamento especializado	998,00	04 + Cadastro de reserva
04	Auxiliar de Serviços Gerais (Servente)	40h	Nível fundamental incompleto	998,00	08+ Cadastro de reserva



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

05	Vigia	40h	Nível fundamental incompleto	998,00	05 + Cadastro de reserva
NÍVEL MÉDIO					
06	Auxiliar Administrativo	40h	Nível médio completo	998,00	10 + Cadastro de reserva
07	Auxiliar de Consultório Odontológico ESF	40h	Nível médio completo + curso de auxiliar de consultório odontológico + registro no CRO	998,00	05 + Cadastro de reserva
08	Fiscal Sanitário	40h	Nível médio completo + CNH AB	998,00	02 + Cadastro de reserva
09	Técnico de Enfermagem	40h	Nível médio completo + curso técnico de enfermagem + registro no COREN	1.000,00	14 + Cadastro de reserva
10	Técnico em Informática	40h	Nível médio completo + conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet	998,00	02 + Cadastro de reserva
NÍVEL SUPERIOR					
11	Assistente Social	20h	Graduação em serviço social + registro no CRESS	1.214,60	01 + Cadastro de reserva
12	Assistente Social	40h ^{1*}	Graduação em serviço social + registro no CRESS	2.429,20	02 + Cadastro de reserva
13	Dentista	20h	Graduação em odontologia + registro no CRO	1.214,60	Cadastro de reserva
14	Dentista	40h [*]	Graduação em odontologia + registro no CRO	2.429,20	05 + Cadastro de reserva

¹ * Jornada semanal de trabalho estendida nos termos da Lei Municipal nº 745/2008



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

15	Enfermeiro	20h	Graduação em enfermagem + registro no COREN	1.214,60	Cadastro de reserva
16	Enfermeiro	40h*	Graduação em enfermagem + registro no COREN	2.429,20	09 + Cadastro de reserva
17	Farmacêutico	40h*	Graduação em farmácia + registro no CRF	2.429,20	02 + Cadastro de reserva
18	Fisioterapeuta	20h	Graduação em fisioterapia + registro no CREFITO	1.214,60	01 + Cadastro de reserva
19	Fisioterapeuta	40h*	Graduação em fisioterapia + registro no CREFITO	2.429,20	01 + Cadastro de reserva
20	Fonoaudiólogo	20h	Graduação em fonoaudiologia + registro no CREFONO	1.214,60	Cadastro de reserva
21	Fonoaudiólogo	40h*	Graduação em fonoaudiologia + registro no CREFONO	2.429,20	Cadastro de reserva
22	Médico Plantonista (Pediatra)	24h	Graduação em medicina + registro no CRM	7.320,00	07 + Cadastro de reserva
23	Médico Plantonista (Clínico Geral)	24h	Graduação em medicina + registro no CRM	7.320,00	14 + Cadastro de reserva
24	Médico Plantonista (Obstetra)	24h	Graduação em medicina + registro no CRM	7.320,00	05 + Cadastro de reserva
25	Médico Cardiologista	04h	Graduação em medicina, com residência médica ou especialização em cardiologia + registro no CRM	4.200,00	01 + Cadastro de reserva
26	Médico Ortopedista	04h	Graduação em medicina, com residência médica ou especialização em ortopedia + registro no CRM	4.200,00	01 + Cadastro de reserva
27	Médico Psiquiatra	04h	Graduação em medicina, com residência médica ou especialização em psiquiatria + registro no CRM	4.200,00	01 + Cadastro de reserva



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

28	Médico ESF Clínico Geral	40h	Graduação em medicina + registro no CRM	11.500,00	03 + Cadastro de reserva
29	Nutricionista	20h	Graduação em nutrição + registro no CRN	1.214,60	01 + Cadastro de reserva
30	Nutricionista	40h*	Graduação em nutrição + registro no CRN	2.429,20	01 + Cadastro de reserva
31	Psicólogo	20h	Graduação em psicologia + registro no CRP	1.214,60	01 + Cadastro de reserva
32	Psicólogo	40h*	Graduação em psicologia + registro no CRP	2.429,20	01 + Cadastro de reserva

1.7 Além da remuneração descrita acima, os candidatos contratados farão jus a um ticket alimentação mensal, no valor de R\$220,00 (duzentos vinte reais), além do adicional de insalubridade para aqueles que exercerem suas atividades expostos a agentes nocivos à saúde.

1.8 As atribuições dos cargos descritos acima estão previstas nas leis municipais nºs 682/2006, 1.157/2014 e 1.501/2019, disponíveis no site <http://www.legislacaocompilada.com.br/jaguare>.

1.9 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1.9.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

1.9.2 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

1.9.3 A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.jaguare.es.gov.br, no período compreendido entre **9h do dia 21.08.2019 até às 17h do dia 23.08.2019**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.4 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de motorista de ambulância, que deverá possuir 21 (vinte e um) ano;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme previsto neste Edital;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, Carteira de Identidade, cargo pretendido, e indicar se é pessoa com deficiência.

2.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.8 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.9 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

2.10 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - inscrição:** será realizada eletronicamente através do site www.jaguare.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) **2ª ETAPA - Chamada e Comprovação de Títulos:** consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 8.7 conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio ou convocação da Secretaria Municipal de Saúde via e-mail, conforme previsto no item 6.2.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.jaguare.es.gov.br em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

4.2 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) obtiver maior pontuação em experiência profissional;

b) apresentar maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso, caso em que terá preferência.

4.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito neste Edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1 Para fins de avaliação de títulos serão atribuídos pontos obedecendo aos critérios definidos no **Anexo II - Quadro de Pontuação** deste Edital.

5.2 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito.

5.3 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

5.4 A comprovação da **experiência profissional** dar-se-á da seguinte forma:

5.4.1 Na área pública:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; ou,
- b) declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

5.4.2 Na iniciativa privada.

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); ou,
- b) cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

5.5 Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

5.6 Serão desconsiderados os documentos relacionados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

5.7 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudos, de trabalho voluntário, bem como de exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

5.8 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.9 Como **qualificação profissional** serão considerados: cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

5.11 Os cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) e *Stricto-sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/1998, e do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.12 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a) menção da área de conhecimento/concentração;
- b) não concomitância com a graduação;
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

5.13 Os cursos de Pós-Graduação "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.14 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

- I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Saúde, ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

III - cópia simples do Diploma de curso de pós- graduação "Stricto Sensu ", Mestrado em saúde, ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação "Stricto Sensu" Doutorado em saúde, ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

5.15 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação.

5.16 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 (doze) meses é OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

5.17 A documentação a que se referem os incisos de I a IV do item 5.14 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

5.18 Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 5.14, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

5.19 Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 5.14, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 3º da Lei nº 9.394/1996.

5.20 Nos incisos de II a IV no que se refere a Certificado de Pós-Graduação, somente serão aceitos se forem específicos na área de saúde.

5.21 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, e sua comprovação no ato da chamada e realização do contrato.

5.22 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

5.23 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 8.7, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO.

6. DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

6.2 Todas as chamadas serão divulgadas no site www.jaguare.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação, a data, o horário e local para comprovação de títulos e formalização do contrato, bem como o envio de e-mail, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que se possa comprovar, a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo.

6.2.1 A convocação deverá respeitar o prazo mínimo de 03 (três) dias para o comparecimento do candidato aprovado, a contar do momento do envio do e-mail para que o candidato compareça ao local, data e horário determinado.

6.2.2 Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados, o mesmo será considerado desistente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

6.4 No contato por e-mail será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

6.5 Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

6.6 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

6.7 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências deste Edital, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

6.8 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, todos no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

6.9 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

6.10 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

6.11 Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Divulgado o resultado provisório dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias para apresentar recurso, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.jaguare.es.gov.br, no período compreendido entre **9h do dia 27.08.2019 até às 17h do dia 28.08.2019**, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma do Anexo I.

7.2 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, até mesmo, sua desclassificação.

7.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.

7.6 A Comissão Coordenadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.7 A apresentação de recurso deverá ser feito em formulário disponível no site www.jaguare.es.gov.br no período especificado no Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

7.8 Após análise dos recursos será publicado no site www.jaguare.es.gov.br a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, para o preenchimento das vagas existentes.

8.2 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.

8.3 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.

8.4 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

8.5 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

8.7 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para os cargos que assim exigir;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- k) comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;
- l) comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;
- m) carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- n) comprovante de residência;
- o) atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- p) número da conta corrente bancária;
- q) para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- r) atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;
- s) Títulos e Experiência Profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

8.8 Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Prefeitura Municipal de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares.

8.9 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.10 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

8.11 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

8.12 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal.

9.2 Por necessidade de conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

9.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade de seus órgãos. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada.

9.4 A **insuficiência de desempenho profissional**, verificada por instrumento próprio e atestada pela chefia mediata do servidor, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

9.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a contratação, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

9.8 Durante o prazo de validade do presente PSS, O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico, bem como o contato telefônico perante a Prefeitura Municipal de Jaguaré – ES.

9.9 A critério da Administração e quando possível a carga horária dos contratados poderá sofrer extensão, nos termos da Lei.

9.10 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

9.11 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei Municipal nº 682/2006.

9.12 A Comarca de Jaguaré/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificadas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

Jagaré - ES, em 08 de agosto de 2019.

Jair Sandrini
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
PSS Nº 003/2019
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08.08.2019	Data da publicação do Edital
21.08.2019 a 23.08.2019	Período para inscrições
26.08.2019	Divulgação dos resultados
27.08.2019 a 28.08.2019	Prazo final para apresentação de recurso
30.08.2019	Publicação e Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

PSS Nº 003/2019

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
a) Doutorado na área em que concorre	03	01	03
b) Mestrado na área de conhecimento	02	01	02
c) Pós-graduação na área em que concorre	1	02	02
d) Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada na área em que concorre, a contar de julho/2014 (até o limite de 60 meses)*	0,2 (por mês)	-	12
Total	-	-	19

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
a) Pós-graduação	02	01	02
a) Curso superior completo	02	01	02
b) Cursando nível superior	01	01	01
c) Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada na área em que concorre, a contar de julho/2014 (até o limite de 60 meses)*	0,2	-	12
Total	-	-	17

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
a) Ensino médio completo	03	01	03
b) Cursando ensino médio	02	01	02
c) Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada na área em que concorre, a contar de julho/2014 (até o limite de 60 meses)*	0,2 (por mês)	-	12
Total	-	-	17

* Não será computado tempo inferior a 30 (trinta) dias.